ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1512 de 12 de maio de 1993.

"Considera de Utilidade Pública a Escola de Artes Popular de Luziânia -GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública a ESCOLA DE ARTES POPULAR DE LUZIÂNIA - GOIÁS, cadastrada junto ao Ministério da Fazenda sob o número 25 053 679/0001 - 08 (CGC) com sede Quadra 58, casa 39 ETAPA "B" Valparaízo I, Distrito de Valparaízo, município de Luziânia - GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr